



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2063, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a Associar o Município de Santa Rita do Passa Quatro, na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE POTENCIAL TURÍSTICO DO BRASIL - AMPTUR.

ARTIGO 2º - As contribuições fixadas pelo estatuto da AMPTUR, correrão à conta de abertura de Crédito Especial - Suplementar no Orçamento vigente.

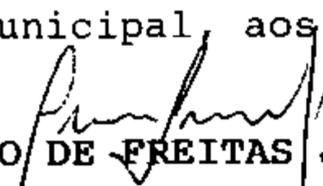
PARÁGRAFO ÚNICO - Nos Exercícios seguintes os Orçamentos estabelecerão rubricas específicas para cobertura das contribuições.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de janeiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2064, DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, **PLIMEC**, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, **INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto**, **RECANTO JUVENIL SANTA RITA**, **CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**, **CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE** e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, que se destinam à manutenção e pagamento de pessoal pelas referidas Entidades, até os valores abaixo, durante o primeiro semestre do exercício de 1994:

APAE:	CR\$.1.664.000,00
ASILO:	CR\$. 537.000,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE:	CR\$. 830.000,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:	CR\$.9.883.000,00
PLIMEC:	CR\$. 376.000,00
LAR D.LUIZ CABURLOTTO:	CR\$.1.146.000,00
RECANTO JUVENIL SANTA RITA:	CR\$. 482.000,00
CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE:	CR\$. 830.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de janeiro de 1994.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94




JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de
janeiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

LEI Nº 2065, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2057, de 29 de novembro de 1993, passa a ser, com a aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1994, do seguinte teor:

TABELA DE REFERÊNCIAS

1ª COLUNA	2ª COLUNA	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08- 26.581,72	- 39.872,58	29- 74.055,86	- 111.083,52
09- 27.910,81	- 41.866,21	30- 77.758,66	- 116.637,70
10- 29.306,36	- 43.959,52	31- 81.646,60	- 122.469,59
11- 30.771,68	- 46.157,50	32- 85.728,93	- 128.593,07
12- 32.310,27	- 48.465,38	33- 90.015,38	- 135.022,72
13- 33.925,79	- 50.888,65	34- 94.516,15	- 141.773,86
14- 35.622,08	- 53.433,08	35- 99.241,96	- 148.862,55
15- 37.403,19	- 56.104,73	36- 104.204,06	- 156.305,68
16- 39.273,35	- 58.909,97	37- 109.414,27	- 164.120,96
17- 41.237,02	- 61.855,47	38- 114.884,99	- 172.327,01
18- 43.298,88	- 64.948,24	39- 120.629,24	- 180.943,36
19- 45.463,83	- 68.195,65	40- 126.660,71	- 189.990,53
20- 47.737,03	- 71.605,43	41- 132.993,75	- 199.490,06
21- 50.123,89	- 75.185,70	42- 139.643,44	- 209.464,56
22- 52.630,09	- 78.944,99	43- 146.625,62	- 219.937,79
23- 55.261,60	- 82.892,24	44- 153.956,91	- 230.934,68
24- 58.024,68	- 87.036,85	45- 161.654,76	- 242.481,41
25- 60.925,92	- 91.388,69	46- 169.737,50	- 254.605,48
26- 63.972,22	- 95.958,12	47- 178.224,38	- 267.335,75
27- 67.170,84	- 100.756,03	48- 187.135,60	- 280.702,54
28- 70.529,39	- 105.793,83		



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em CR\$.1.472,31 (hum mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de fevereiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2066, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública a "CASA DO ROTARIANO" de Santa Rita do Passa Quatro-S.P.

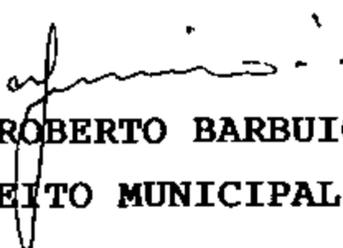
JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

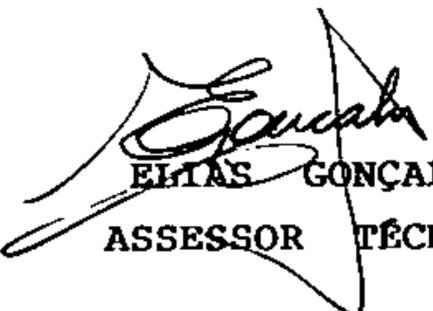
ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a CASA DO ROTARIANO de Santa Rita do Passa Quatro - S.P.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de fevereiro de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

LEI Nº 2067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública o Ministério Nova Aliança de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

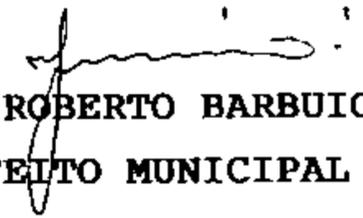
JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É declarado de Utilidade Pública o "MINISTÉRIO NOVA ALIANÇA" de Santa Rita do Passa Quatro, localizado à Rua Salvador Gusman, nº 180, CGC.54.008.123/0001-06, Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de fevereiro de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos impostos e taxas referentes ao ano de 1994 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor dos impostos e taxas devidos pelos contribuintes (IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO e TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO e IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), referentes ao exercício de 1994, fixados na Planta de Valores Imobiliários instituída pelo Decreto nº 1399, de 27/12/93 e com base na Lei nº 2062, de 27/12/93.

ARTIGO 2º - Para usufruir o referido desconto, o contribuinte deverá efetuar os pagamentos devidos até a data fixada no lançamento tributário.

ARTIGO 3º - Os descontos serão aplicados após a conversão das UFIRs em Cruzeiros Reais, na data do pagamento.

ARTIGO 4º - O contribuinte que já tenha efetuado pagamentos à Fazenda Pública Municipal, de impostos e taxas, referentes ao exercício tributário de 1994, terá direito à devolução da importância paga à maior, devidamente corrigida.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 25 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de
fevereiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2069, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2065, de 01/02/94, passa a ser, com a aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de fevereiro de 1994, do seguinte teor:

TABELA DE REFERÊNCIAS

1ª COLUNA	2ª COLUNA	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08- 39.872,58	- 55.821,62	29- 111.083,52	- 155.517,10
09- 41.866,21	- 58.612,71	30- 116.637,70	- 163.292,96
10- 43.959,52	- 61.543,35	31- 122.469,59	- 171.457,61
11- 46.157,50	- 64.620,52	32- 128.593,07	- 180.030,50
12- 48.465,38	- 67.851,55	33- 135.022,72	- 189.032,03
13- 50.888,65	- 71.244,13	34- 141.773,86	- 198.483,64
14- 53.433,08	- 74.806,34	35- 148.862,55	- 208.407,83
15- 56.104,73	- 78.546,66	36- 156.305,68	- 218.828,23
16- 58.909,97	- 82.474,00	37- 164.120,96	- 229.769,65
17- 61.855,47	- 86.597,70	38- 172.327,01	- 241.258,14
18- 64.948,24	- 90.927,59	39- 180.943,36	- 253.321,05
19- 68.195,65	- 95.473,97	40- 189.990,53	- 265.987,11
20- 71.605,43	- 100.247,67	41- 199.490,06	- 279.286,47
21- 75.185,70	- 105.260,06	42- 209.464,56	- 293.250,80
22- 78.944,99	- 110.523,07	43- 219.937,79	- 307.913,34
23- 82.892,24	- 116.049,23	44- 230.934,68	- 323.309,01
24- 87.036,85	- 121.851,70	45- 242.481,41	- 339.474,47
25- 91.388,69	- 127.944,29	46- 254.605,48	- 356.448,20
26- 95.958,12	- 134.341,51	47- 267.335,75	- 374.270,61
27- 100.756,03	- 141.058,59	48- 280.702,54	- 392.984,15
28- 105.793,83	- 148.111,52		



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94

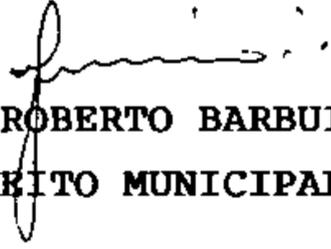


ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em CR\$.2.061,24 - (dois mil, sessenta e hum cruzeiros reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 1994.

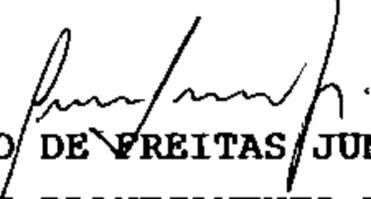
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de fevereiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2070, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994.

**Dispõe sobre Autorização para abertura
de Crédito Adicional Especial.**

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

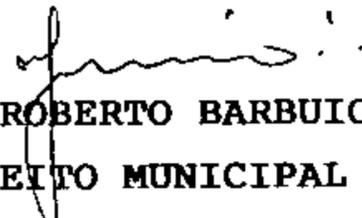
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. . . 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros reais), atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas), para cobrir despesas com o ingresso do município na Associação dos Municípios de Potencial Turístico do Brasil - AMPTUR.

Parágrafo Único - O ato de abertura do crédito ora autorizado, obedecerá as normas contidas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de fevereiro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de fevereiro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2071, DE 22 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza o Executivo a ceder o uso de uma linha telefônica de propriedade - do Município à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder o uso, a título de empréstimo, de uma linha telefônica de propriedade do Município de Santa Rita do Passa Quatro, pelo prazo de três - anos, a contar da publicação desta lei, à Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - As despesas referentes à transferência da linha, bem como aquelas decorrentes do seu uso serão pagas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A linha telefônica cedida pela presente Lei à Polícia Militar do Estado de São Paulo, deverá ser instalada necessariamente em seu posto policial rodoviário sito à SP/330 (Via Anhanguera), Km 250.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria (03-Administração e Finanças - 01-Administração Geral - 3.1.3.2-0307021-2002 - Outros - Serviços e Encargos).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de março de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de março de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2072, DE 22 DE MARÇO DE 1994.

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à APAB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor mensal de 1.388,62 URV (Unidade Real de Valor), no período de março a dezembro de 1994, que se destina à manutenção da referida Entidade, sem prejuízo da subvenção concedida pela Lei nº 2064, de 13/01/94.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de março de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de março - de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2073, DE 29 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2069, de 25/02/94, passa a ser, com a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) e nos termos da Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, convertidos em Unidade Real de Valor (URV) no dia 28/02/94, do seguinte teor, a vigorar a partir de 1º de março de 1994:

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	SALÁRIO ANTERIOR	APLICAÇÃO DE 10%	CONVERSÃO URV
08 -	55.821,62	61.403,79	96,30
09 -	58.612,71	64.773,98	101,12
10 -	61.543,35	67.697,68	106,18
11 -	64.620,52	71.082,57	111,49
12 -	67.851,55	74.636,70	117,07
13 -	71.244,13	78.368,54	122,93
14 -	74.806,34	82.286,97	129,08
15 -	78.546,66	86.401,32	135,54
16 -	82.474,00	90.721,39	142,32
17 -	86.597,70	95.257,46	149,44
18 -	90.927,59	100.020,34	156,92
19 -	95.473,97	105.021,36	164,77
20 -	100.247,67	110.272,43	173,01
21 -	105.260,06	115.786,06	181,67
22 -	110.523,07	121.575,37	190,76
23 -	116.049,23	127.654,14	200,30
24 -	121.851,70	134.036,85	210,32
25 -	127.944,29	140.738,70	220,84
26 -	134.341,51	147.775,64	231,89
27 -	141.058,59	155.164,43	243,49
28 -	148.111,52	162.922,66	255,67
29 -	155.517,10	171.068,80	268,46
30 -	163.292,96	179.622,24	281,89
31 -	171.457,61	188.603,36	295,99



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

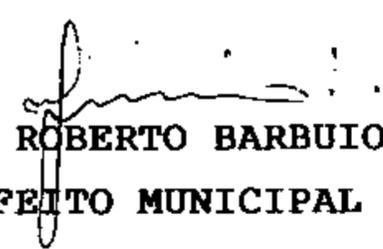
32 -	180.030,50	198.033,53	310,79
33 -	189.032,03	207.935,21	326,33
34 -	198.483,64	218.331,98	342,65
35 -	208.407,83	229.248,58	359,79
36 -	218.828,23	240.711,01	377,78
37 -	229.769,65	252.746,57	396,67
38 -	241.258,14	265.383,90	416,51
39 -	253.321,05	278.653,10	437,34
40 -	265.987,11	292.585,76	459,21
41 -	279.286,47	307.215,05	482,18
42 -	293.250,80	322.575,81	506,29
43 -	307.913,34	338.704,61	531,61
44 -	323.309,01	355.639,85	558,20
45 -	339.474,47	373.421,85	586,11
46 -	356.448,20	392.092,95	615,42
47 -	374.270,61	411.697,60	646,20
48 -	392.984,15	432.282,48	678,51

ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em 3,56 URV , a partir de 1º de março de 1994.

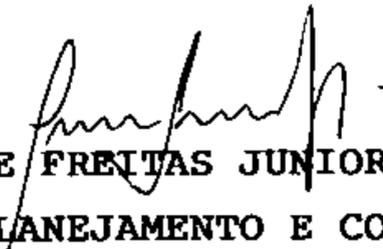
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de março de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de março de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2074, DE 05 DE ABRIL DE 1994.

**Autoriza o Executivo a firmar contrato de
Locação.**

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 2248, Jardim São Vicente, nesta cidade, com a Imobiliária Santa Rita S/C Ltda., CGC. nº 56.989.072/0001-68.

ARTIGO 2º - O prédio referido no artigo 1º, será destinado à residência do Juiz de Direito desta Comarca.

ARTIGO 3º - A locação será contratada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável no interesse das partes, pelo valor inicial de 300 URVs (Unidade Real de Valor), reajustável após 01 (um) ano segundo os índices estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de abril de 1994.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 05 de abril de 1994.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2075, DE 03 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

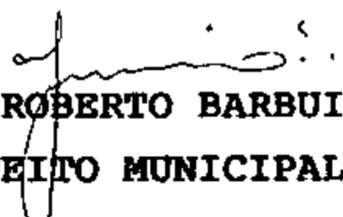
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. . . . 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas), para cobrir despesas com manutenção e instalação, pessoal e material de funcionamento da 14ª Delegacia do Serviço Militar.

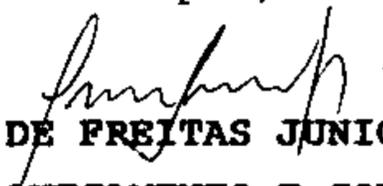
PARÁGRAFO ÚNICO - O ato de abertura do Crédito - ora atualizado, obedecerá as normas contidas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de maio de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº.2.076, DE 17 DE MAIO DE 1994.

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das suas - atribuições que lhe são conferidas por lei,

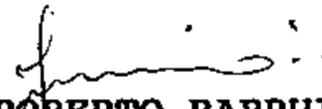
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "MATADOURO MUNICIPAL SILVESTRE ZANIRATO", o próprio municipal localizado na Fazenda Cascata deste município.

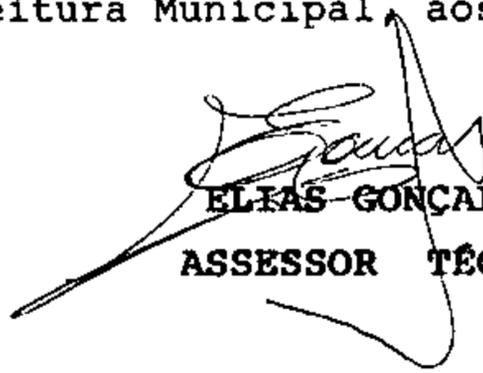
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas - se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa - Quatro, 17 de maio de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de maio de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

LEI Nº.2.077, DE 17 DE MAIO DE 1994.

Altera o Artigo 2º da Lei nº.2031,
de 08/06/93.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº.2031, de 08 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 2º** - o não início da obra no prazo de 02(dois) anos, implicará na reversão do bem ao patrimônio público municipal."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal das Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de maio de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de maio de 1994.


PAULO RADAELLI
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2078, DE 01 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre a demarcação do Perímetro Urbano do Município.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O perímetro urbano da cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte descrição:-

"Inicia-se na cerca divisória das propriedades dos senhores Lauro Frota (Quadra nº 001 e imóvel nº 1.097 do C.I.M.) e José Massoli junto à Via Zequinha de Abreu; daí pela referida cerca até encontrar o final da Rua Madre Carmelita; daí deflete à esquerda até encontrar a cerca de divisa do desmembramento Agro-Industrial - Santa Rita, com o senhor José Massoli; seguindo por esta até encontrar o córrego; subindo pelo referido córrego, em sua margem direita até encontrar a sua cabeceira, de onde procura ganhar a velha Estrada Municipal. Deste ponto segue à esquerda acompanhando a cerca da referida Estrada (velha) Municipal a qual divisa com propriedade do Senhor José Massoli, até alcançar a Avenida Prof. Oscar de Oliveira - Alves, atravessa a referida Avenida e acompanha a cerca de divisa da propriedade agrícola de João José Roberto e outro com a referida avenida; procura alcançar o portão de entrada do Hospital Psiquiátrico Santa Rita no final da Avenida Padre Pio Corso; daí acompanha a cerca do referido Hospital até que esta atinja a cerca de divisa com Antonio Barbuio Sobrinho e o Parque Turístico Municipal, seguindo pela Estrada Estadual que liga Santa Rita do Passa Quatro à Estrada Estadual SP 328 até na divisa do loteamento "Vale do Flamboyant"; daí deflete à direita e segue numa distância de 603,09 metros até o ponto "K", divisando com a Fazenda São José, daí faz uma deflexão à esquerda e com um rumo de 60º05'11" NW e com uma distância de 321,56 metros ao ponto "J"; daí à direita com um rumo de 27º43'06" NE e com



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



uma distância de 269,00 metros vai encontrar o ponto "I", divisando do ponto "K" até o ponto "I" com a área remanescente da Fazenda São José; daí do ponto "I" à direita com um rumo de $59^{\circ}10'$ NE e com distância de 334,02 metros vai encontrar o ponto 4; do ponto 4 com o rumo de $17^{\circ}30'$ NE e com distância de 116,90 metros vai atingir o lado esquerdo do antigo leito da Estrada de Ferro, do ponto "I" até o leito da Estrada de Ferro divisa com o imóvel de Maria Elisabeth Von Gossler Ribaldo; daí defletindo à direita com rumo à cidade pelo leito da antiga Estrada de Ferro, com uma distância 126,30 metros; neste ponto deflete à esquerda divisando com propriedade de Christoph Von Gossler até encontrar o marco "T" do loteamento "Recreio dos Bandeirantes"; segue em linha reta no azimute de $181^{\circ}12'32,4''$ e na distância de 766,90 metros até o marco nº 34; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Paschoal Bello, no azimute de $268^{\circ}15'43,4''$ e na distância de 234,50 metros até o marco nº 32; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de $267^{\circ}41'16,0''$ e na distância de 69,59 metros até o marco nº 28; neste ponto faz uma pequena deflexão à direita, ainda divisando com propriedade de Paschoal Bello no azimute de $270^{\circ}05'57,2''$ e na distância de 98,82 metros até o marco nº 24; neste ponto deflete à direita no azimute de $344^{\circ}15'25,2''$ e na distância de 41,47 metros até o marco nº 23; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $330^{\circ}48'37,3''$ e na distância de 55,84 metros até o marco nº 21; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de $351^{\circ}31'51,6''$ e na distância de 228,21 metros até o marco nº 18; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $345^{\circ}38'47,3''$ e na distância de 216,94 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à direita divisando com propriedade do senhor Américo Antonino Barbuio no azimute de $353^{\circ}30'10,5''$ e na distância de 155,61 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $343^{\circ}23'05,3''$ e na distância de 19,44 metros até o marco nº 11; neste ponto deflete à esquerda, ainda divisando com propriedade de Américo Antonino Barbuio no azimute de $30^{\circ}15'21''$ e na distância de 71,42 metros até o marco nº 12; neste ponto deflete à esquerda divisando com Irmãos Carmelindo no azimute de $50^{\circ}16'33''$ e na distância de 126,27 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $70^{\circ}24'02''$ e na distância de 108,93 metros até o marco nº 14; neste



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

ponto deflete à direita no azimute de $49^{\circ}13'00''$ e na distância de 160,34 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $20^{\circ}49'16''$ e na distância de 17,05 metros até o marco nº 17; neste ponto deflete à esquerda, ainda divisando com propriedade de Irmãos Carmelindo no azimute de $27^{\circ}05'09''$ e na distância de 31,82 metros até o marco nº 18; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Luiz Fonseca de Souza Meirelles no azimute de $58^{\circ}22'55''$ e na distância de 359,58 metros até o marco nº 19; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda no azimute de $59^{\circ}15'04''$ e na distância de 135,48 metros até o marco nº 20; neste ponto faz uma pequena deflexão à esquerda no azimute de $60^{\circ}53'18''$ e na distância de 215,00 metros até o marco nº 21-A; neste ponto faz uma deflexão à esquerda no azimute de $23^{\circ}57'35''$ e na distância de 191,99 metros até o marco nº 19-C; neste ponto deflete à direita no azimute de $123^{\circ}57'35''$ e na distância de 296,99 metros até o marco nº 19-B; neste ponto deflete à esquerda no azimute de $87^{\circ}22'39''$ e na distância de 193,26 metros até o marco nº 19-A; neste ponto deflete à esquerda até atingir o marco nº 6, do loteamento "Parque Lagoinha"; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de $182^{\circ}48'19''$ e na distância de 647,32 metros divisando com propriedade da Fazenda Lagoinha, até encontrar o marco nº 3; neste ponto deflete à direita e segue acompanhando o córrego Santo Antonio no sentido de jusante para montante numa distância de 403,30 metros até encontrar o marco nº 2 cravado junto à margem esquerda do referido córrego; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o marco nº 5 do loteamento "Jardim Bela Vista"; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de $27^{\circ}52'00''$ e na distância de 262,00 metros até o marco nº 4; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando ainda com propriedade de Cláudio de Souza Pinto no azimute de $311^{\circ}02'05''$ e na distância de 210,30 metros até o marco nº 3; neste ponto atravessa a Avenida Formoso e segue à margem esquerda desta, no sentido Tambaú - Santa Rita do Passa Quatro até o marco nº 10; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta divisando com a área remanescente da Fazenda Bonanza de propriedade do Senhor Antonio Celso de Carvalho Pinto, no azimute de $128^{\circ}09'07''$ e na distância de 46,10 me-



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



tros até o marco nº 11; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, divisando com Fazenda Bonanza, no azimute de 204º12'14" e na distância de 178,76 metros até o marco nº 12; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza no azimute de 163º43'07" e na distância de 294,20 metros até o marco nº 13; neste ponto deflete à esquerda e segue acompanhando um valo alí existente, ainda divisando com a Fazenda Bonanza, no azimute de 146º13'15" e distância de 158,17 metros até o marco nº 14; neste ponto faz leve deflexão à direita e segue em linha reta no azimute de 149º05'57" e na distância de 124,00 metros até o marco nº 15; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, ainda divisando com a Fazenda Bonanza no azimute de 247º32'37" e na distância de 73,35 metros até o marco nº 16; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta divisando com Fazenda Bonanza até encontrar o ponto "E" do loteamento "Jardim Bonanza" - Área B, numa distância de 255,20 metros; neste ponto segue até e pela Estrada Municipal até o córrego do Espriado; segue por este até encontrar a margem direita do córrego Passa Quatro, segue acompanhando o referido córrego até a Estrada SRQ 030, defletindo à direita, segue pela SRQ 030 até a Avenida "2" do loteamento "Recanto da Colina", deflete à esquerda atravessando a Estrada Municipal SRQ 030 que vai de Santa Rita do Passa Quatro à Santa Cruz da Estrela, até encontrar o final da variante asfáltica, denominada Santa Rita do Passa Quatro São Paulo (Via Anhanguera) até encontrar a cerca divisória das propriedades dos Senhores Lauro Frota e José Massoli, fechando o perímetro."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 1994.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de junho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de junho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2079, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de locação e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, de parte do imóvel denominado Sítio Boa Esperança, de propriedade das Sras. Deomira Rosa Alexandre Mussolino Silva e Nilza Cecília Mussolino de Araújo, com uma área de 30.200m² (trinta mil e duzentos metros quadrados), localizado neste Município, cuja via de acesso é a estrada vicinal Santa Rita-Tambaú.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser locado destina-se a depósito de lixo urbano.

ARTIGO 3º - A locação será contratada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável no interesse das partes, pelo valor inicial de 323,95 (trezentos e vinte e três ponto noventa e cinco) - URVs (Unidade Real de Valor), reajustável após 01 (um) ano, segundo os índices estabelecidos pelo Governo Federal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 1994.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 1994.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLÁSSICA

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de
junho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2080, DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Institui o "Dia do Maçom" no Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

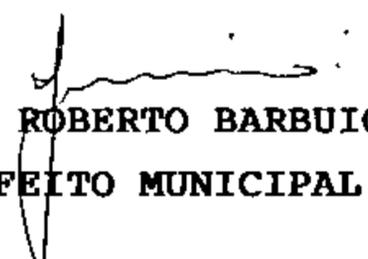
ARTIGO 1º - Fica instituído o "Dia do Maçom" no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP., a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

ARTIGO 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de junho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de junho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

LEI Nº 2081, DE 13 DE JULHO DE 1994.

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 2032, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.032 de 08 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para execução do reservatório de 1.000 m³ (hum mil metros cúbicos), no Jardim Bonanza, para atender os seguintes bairros: Jardim Bela Vista, Lagoinha, Zona Norte, Jardim Nova Santa Rita, Jardim Boa Vista, Jardim Alvorada, Jardim do Lago e Jardim Primavera.

§ 1º - A Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, participará com a importância de CR\$.27.085.792,75 (vinte e sete milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros reais e setenta e cinco centavos), valor em 09/06/94, cabendo ao Município participar com a complementação do numerário, mais as variações no custo das obras ou serviços que superem o orçamento inicialmente previsto."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 13 de julho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de
julho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 2082, DE 13 DE JULHO DE 1994.

Inclui parágrafo único ao artigo 1º, da
Lei nº 1079, de 30 de novembro de 1987.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

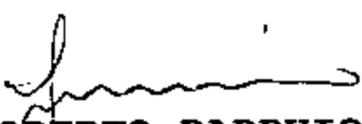
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei nº 1079, de 30 de novembro de 1987, o seguinte parágrafo:

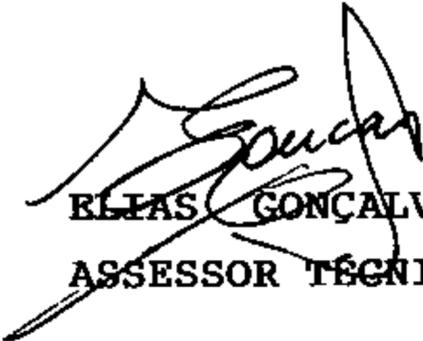
"PARÁGRAFO ÚNICO: No imóvel cedido à título precário e gratuito para a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, será edificado pela Municipalidade, um prédio, com uma área de 30,24 m² (trinta vírgula vinte e quatro metros quadrados), destinado a abrigar a Central Telefônica do Distrito de Santa Cruz da Estrela."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de julho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de julho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2083, DE 13 DE JULHO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal (municipal) - SP-328 Santa Rita do Passa Quatro - Porto Ferreira (2º trecho).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;
- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;
- com a execução dos serviços de obras de arte especiais;
- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;
- com o restabelecimento e ou a construção de cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias;



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro.

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



- com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;
- com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes à estrada municipal em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de julho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de julho de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA MUNICIPAL

LEI Nº 2084, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos - dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2073, de 29/03/94, passa a ser, com a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1994, do seguinte teor:

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA	REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08 -	96,30	- R\$. 105,93	29 -	268,46	-R\$. 295,29
09 -	101,12	- R\$. 111,23	30 -	281,89	-R\$. 310,06
10 -	106,18	- R\$. 116,80	31 -	295,99	-R\$. 325,57
11 -	111,49	- R\$. 122,64	32 -	310,79	-R\$. 341,85
12 -	117,07	- R\$. 128,78	33 -	326,33	-R\$. 358,95
13 -	122,93	- R\$. 135,22	34 -	342,65	-R\$. 376,90
14 -	129,08	- R\$. 141,99	35 -	359,79	-R\$. 395,75
15 -	135,54	- R\$. 149,09	36 -	377,78	-R\$. 415,54
16 -	142,32	- R\$. 156,55	37 -	396,67	-R\$. 436,32
17 -	149,44	- R\$. 164,38	38 -	416,51	-R\$. 458,14
18 -	156,92	- R\$. 172,60	39 -	437,34	-R\$. 481,05
19 -	164,77	- R\$. 181,23	40 -	459,21	-R\$. 505,11
20 -	173,01	- R\$. 190,30	41 -	482,18	-R\$. 530,37
21 -	181,67	- R\$. 199,82	42 -	506,29	-R\$. 556,89
22 -	190,76	- R\$. 209,82	43 -	531,61	-R\$. 584,74
23 -	200,30	- R\$. 220,32	44 -	558,20	-R\$. 613,98
24 -	210,32	- R\$. 231,34	45 -	586,11	-R\$. 644,68
25 -	220,84	- R\$. 242,91	46 -	615,42	-R\$. 676,92
26 -	231,89	- R\$. 255,06	47 -	646,20	-R\$. 710,77
27 -	243,49	- R\$. 267,82	48 -	678,51	-R\$. 746,31
28 -	255,67	- R\$. 281,22			



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em R\$.3,92 (três reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de julho de 1994.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução - da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de julho de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2085, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, **PLIMEC**, **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, **INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto**, **RECANTO JUVENIL SANTA RITA**, **CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE**, **CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE**, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA** e **LEGIÃO BRANCA "MESTRE JESUS"**, que se destinam à manutenção e pagamento de pessoal pelas referidas Entidades, até os valores abaixo, durante o segundo semestre do exercício de 1994 (de julho a dezembro de 1994):

APAE:.....	R\$. 1.680,00
PLIMEC:.....	R\$. 420,00
ASILO:.....	R\$. 600,00
LAR D.LUIZ CABURLOTTO:.....	R\$. 1.200,00
RECANTO JUVENIL SANTA RITA:.....	R\$. 510,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE:...	R\$. 840,00
CASA ESPÍRITA LUZ E CARIDADE:.....	R\$. 840,00
LEGIÃO BRANCA MESTRE JESUS:.....	R\$. 840,00
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:.....	R\$. 12.600,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 1994.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA CLÁSSICA

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de
julho de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA MUNICIPAL

LEI Nº 2086, DE 28 DE JULHO DE 1994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$.10.000,00 - (dez mil reais), atualizado monetariamente mês a mês pela Variação do IGP (editado pela Fundação Getúlio Vargas), para cobrir despesas de exercícios anteriores da Câmara Municipal, referente a diferença complementar de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ato de abertura do crédito ora autorizado, obedecerá as normas contidas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de julho de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA DE SANTA RITA

LEI Nº 2087, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a doar área para hotel e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área de terras, com frente para a Marginal Projetada, no loteamento denominado Jardim Itália, objeto da matrícula nº 8.289, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, encontra-se à disposição do Município, para doação com encargos a quem se propôr a construir um hotel de no mínimo 03 (três) estrelas, conforme classificação da Embratur, e com o mínimo de 50 (cinquenta) apartamentos.

ARTIGO 2º - Além da área supra mencionada, o Município está autorizado a conceder às empresas interessadas em explorar o ramo hoteleiro em nosso Município, a isenção de ISS, IPTU, pelo prazo de 10 (dez) anos, à contar do início de suas atividades.

ARTIGO 3º - No caso de empresas que possuam áreas destinadas à implantação de hotéis, hotéis fazenda, flating, pousadas, o Município fica autorizado a isentá-las de taxas de aprovação de projetos, bem como fará os serviços de terraplenagem, consistentes de aterro e desaterro, se for o caso.

ARTIGO 4º - É estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para o início da construção, a contar da data da outorga da escritura de doação.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 26 de setembro de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 2.088, DE 29 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2084, de 28.07.94, passa a ser, com a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a partir de 1º de setembro de 1994, do seguinte teor:

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA	REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08-	105,93	- 116,52	29-	295,29	- 324,46
09-	111,23	- 122,34	30-	310,06	- 340,68
10-	116,80	- 128,45	31-	325,57	- 357,71
11-	122,64	- 134,87	32-	341,85	- 375,59
12-	128,78	- 146,61	33-	358,95	- 394,36
13-	135,22	- 148,69	34-	376,90	- 414,07
14-	141,99	- 156,12	35-	395,75	- 434,77
15-	149,09	- 163,92	36-	415,54	- 456,50
16-	156,55	- 172,11	37-	436,32	- 479,32
17-	164,38	- 180,71	38-	458,14	- 503,28
18-	172,60	- 189,74	39-	481,05	- 528,44
19-	181,23	- 199,22	40-	505,11	- 554,86
20-	190,30	- 209,18	41-	530,37	- 582,60
21-	199,82	- 219,63	42-	556,89	- 611,73
22-	209,82	- 230,61	43-	584,74	- 642,31
23-	220,32	- 242,14	44-	613,98	- 674,42
24-	231,34	- 254,24	45-	644,68	- 708,14
25-	242,91	- 266,95	46-	676,92	- 743,54
26-	255,06	- 280,29	47-	710,77	- 780,71
27-	267,82	- 294,30	48-	746,31	- 819,74
28-	281,22	- 309,01			



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO

ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em R\$.4,31 - (quatro reais e trinta e um centavos) a partir de 1º de setembro de 1994.

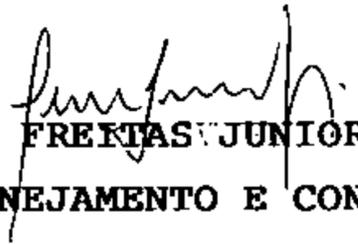
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de setembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 29 de setembro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670.000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP, a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à Construtora Lix da Cunha S/a, e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS à Empresa CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A, CGC/MF.46.014.635/0001-49, com sede à Av. Antonio Carvalho de Miranda, 701 - Campinas - S.P.

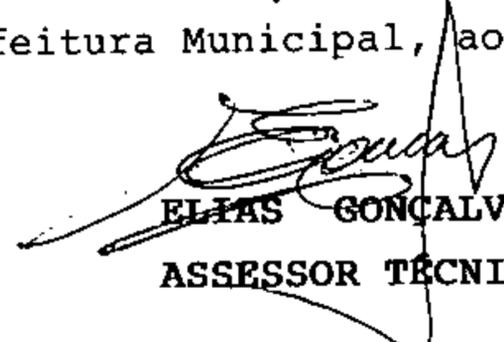
ARTIGO 2º - A isenção de que trata o artigo 1º desta Lei abrange exclusivamente o recolhimento do imposto referente à prestação de serviços na execução da obra de construção do CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2090, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994.

**Dispõe sobre autorização para abertura
de Crédito Adicional Suplementar.**

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

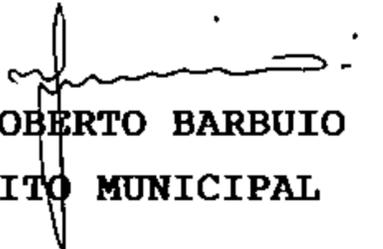
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado à Divisão de Contabilidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2091, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994.

Aprova o Orçamento do Município para 1995 e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1995, a preços de Agosto de 1994, estimando as receitas em R\$.8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTÁRIA -	R\$. 1.151.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL -	R\$. 701.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL -	R\$. 400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	R\$. 5.579.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES -	<u>R\$. 267.000,00</u>	- R\$. 8.099.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS -	R\$. 1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL -	<u>R\$. 100.000,00</u>	- <u>R\$. 101.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA -		R\$. 8.200.000,00



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA MUNICIPAL

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL -	303665.000,00
CHEFIA DO GABINETE -	288.000,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	742742000,00
OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -	1.667.500,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -	2.032.500,00
SAÚDE E SANEAMENTO -	1.580.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -	<u>1.225.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO-R\$.	<u>8.200.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO -	R\$. 6.545.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -	<u>R\$. 311.500,00</u>	R\$. 6.856.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS -	R\$. 1.249.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS -	<u>R\$. 94.000,00</u>	<u>R\$. 1.343.500,00</u>

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA - R\$. 8.200.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do valor estipulado no Artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas).

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no Artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o Inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Melrelles, 89

Fone (0195) 82-3288

CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ESTÂNCIA MUNICIPAL

PARÁGRAFO 2º - Na apuração mensal do limite de que trata o Inciso II, serão deduzidas as operações de créditos anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

ARTIGO 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP (Editado pela Fundação Getúlio Vargas), as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC (Editado pela FIPE).

ARTIGO 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

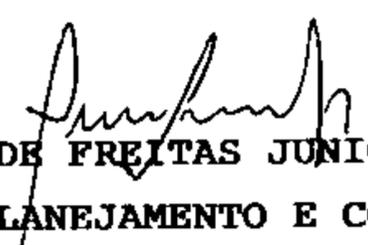
ARTIGO 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

ARTIGO 8º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de novembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de novembro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2092, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre a atualização da Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores municipais.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Tabela de Referências e seus valores dos vencimentos dos funcionários e servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro, baixada pela Lei nº 2088, de 29.09.94, passa a ser, com a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 1º de novembro de 1994, do seguinte teor:

TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA	REF.	1ª COLUNA	2ª COLUNA
08-	116,52	- 134,00	29-	324,46	- 373,46
09-	122,34	- 140,70	30-	340,68	- 392,14
10-	128,45	- 147,74	31-	357,71	- 411,75
11-	134,87	- 155,13	32-	375,59	- 432,34
12-	146,61	- 162,89	33-	394,36	- 453,96
13-	148,69	- 171,04	34-	414,07	- 476,66
14-	156,12	- 179,60	35-	434,77	- 500,50
15-	163,92	- 188,58	36-	456,50	- 525,53
16-	172,11	- 198,01	37-	479,32	- 551,81
17-	180,71	- 207,92	38-	503,28	- 579,41
18-	189,74	- 218,32	39-	528,44	- 608,39
19-	199,22	- 229,24	40-	554,86	- 638,81
20-	209,18	- 240,71	41-	582,60	- 670,76
21-	219,63	- 252,75	42-	611,73	- 704,30
22-	230,61	- 265,39	43-	642,31	- 739,52
23-	242,14	- 278,66	44-	674,42	- 776,50
24-	254,24	- 292,60	45-	708,14	- 815,33
25-	266,95	- 307,23	46-	743,54	- 856,10
26-	280,29	- 322,60	47-	780,71	- 898,91
27-	294,30	- 338,73	48-	819,74	- 943,86
28-	309,01	- 355,67			



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



ARTIGO 2º - Na parte referente aos vencimentos de Médicos e Dentistas, a hora/trabalho fica fixada em R\$.4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) a partir de 1º de novembro de 1994.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



LEI Nº 2093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

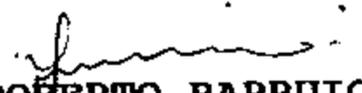
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado à Divisão de Contabilidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente.

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de acordo com o Artigo 43, da Lei nº 4.320.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de novembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 1994.


INÁCIO DE FREITAS JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE



Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP

Rua Victor Meirelles, 89 — Fone (0195) 82-3288 — CEP. 13.670-000

CGC 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2094, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

Autoriza o Município de Santa Rita do Passa Quatro, a receber em Concessão Gratuita de Uso, uma área de 2,41 ha. de terras, da CESP - Companhia Energética de São Paulo.

JOSÉ ROBERTO BARBUIO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro - SP, autorizado a receber em Concessão uma área de terras de 2,41 (dois vírgula quarenta e hum) hectares, de propriedade da CESP - Companhia Energética de São Paulo, neste Município, objeto da transcrição imobiliária nº 10.172, de 06/02/1974.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser concedido será utilizado por este Município como área de lazer e ponto turístico cultural, ficando vedado qualquer outra destinação.

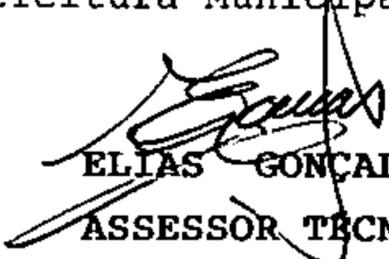
ARTIGO 3º - O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, com início à partir da data da assinatura do termo de concessão de uso, que será firmado com a CESP.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de dezembro de 1994.


JOSÉ ROBERTO BARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 06 de dezembro de 1994.


ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO